



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2658/2017

Humaitá, RS, 21 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 CONFORME REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

08.02	SECRETARIA DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – ATENÇÃO BÁSICA	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
33.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirão para dar cobertura às despesas do artigo anterior recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 21 de março de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 21 / 03 / de 17 a 07 / 04 / de 17
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO